



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 1 de 34

Decoração Natalina começa a ser instalada em espaços públicos de Olímpia



Mais um fim de ano está chegando e, com ele, o clima natalino começa a invadir a Estância Turística de Olímpia. Nesta semana, a decoração de Natal começou a ser montada na cidade.

Árvores, luzes, bolas decorativas, Papais-Noéis e diversos outros elementos temáticos serão espalhados pelos espaços públicos para encantar a população e visitantes.

O principal ponto de visitação será as Praças da Matriz e Rui Barbosa, no centro de Olímpia, que receberá uma Árvore especial, além de tubos de LED snow fall, imitando neve, mangueiras de luzes nas árvores e figuras natalinas luminosas.

Diversos espaços para fotos também estarão disponíveis, como a vila natalina com a casinha do Papai Noel, integrada

à árvore principal de cerca de 20 metros de altura e cenário de neve, balão luminoso, trenó, e muito mais.

Outros locais decorados serão também as Praças do Santuário Nossa Senhora Aparecida e da Igreja São José, que receberão árvores e elementos luminosos, bem como o trecho reurbanizado da Avenida Aurora Forti Neves, onde estão sendo instalados artigos decorativos nos postes de iluminação. Os cubos das pontes sobre o Córrego Olhos D'Água também serão decorados e um letreiro comemorativo ao ano novo será colocado na Avenida.

A previsão, segundo a secretaria de Turismo e Cultura, é de que a montagem seja finalizada na segunda quinzena de novembro para, então, ser totalmente entregue à população.

Uma programação cultural, com a Abertura Oficial do Natal Encantado 2023 e diversas atrações artísticas também está sendo definida para oferecer lazer e diversão aos moradores e turistas e ainda movimentar o comércio local, que funciona em horário especial no fim do ano. Todas as informações sobre as atividades serão divulgadas em breve.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 2 de 34

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Ratificação	5
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	5
Outros atos	7
Conselhos Municipais	33
Conselho Municipal de Turismo	33
Conselho Municipal de Saúde	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 3 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.918, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Senhora **MARIZA LANDI BAIOCHI**, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado Senhor **ALFREDO BAIOCHI NETO**.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 266/2022;

Considerando as disciplinas constitucionais de pensão por morte de servidor público inseridas na Emenda Constitucional n.º 103/2019,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Senhor **ALFREDO BAIOCHI NETO**, portador do RG n.º 4.648.818-2 e inscrito no CPF sob o n.º 031.982.948-00, servidor aposentado no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Olímpia, em favor da Senhora **MARIZA LANDI BAIOCHI**, portadora do RG n.º 4.915.838-7 e inscrita no CPF sob o n.º 025.825.438-61, cônjuge do *de cujos*, conforme processo n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, a partir de 06/09/2023, data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos de pensão por morte serão equivalentes à 60% (sessenta por cento) do valor percebido a título de aposentação, sendo o salário esposa excluído e deverá ser reajustado pelo mesmo índice e na mesma data aplicados quanto aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 266/2022.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023, data do falecimento do ex-servidor aposentado.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 31 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 31 de outubro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.919, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a utilização para comércio ambulante/eventual e prestação de serviços temporários das áreas externas do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Professor José Sant'Anna", durante a realização do Evento VIVA + Festival.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, a população flutuante de nossa cidade, bem como a concentração demográfica nas proximidades do Recinto das Festividades, crescem substancialmente, durante a realização do evento;

Considerando, a garantia da viabilização do evento e, buscando a segurança e conforto de toda a população,

DECRETA:

Art. 1.º A concessão de Alvará para funcionamento de estacionamentos em áreas particulares nas imediações do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Professor José Sant'Anna" dependerá do atendimento dos seguintes requisitos:

I - o interessado deverá apresentar requerimento com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias úteis antes do evento, junto ao protocolo geral do município na Rua Nove de Julho, nº 1.054, Centro, instruído com os seguintes documentos e atendimento das obrigações presentes, nos locais:

a) cópia do RG, CPF e comprovante de residência do requerente;

b) comprovante de propriedade da área emitida pelo Cartório de Imóveis (certidão de Matrícula atualizada);

c) autorização expressa, com firma reconhecida, do proprietário, caso o imóvel não seja de propriedade do interessado;

d) planta baixa da área a ser utilizada, demarcando na mesma a localização numerada de estacionamento dos veículos;

e) o estacionamento deverá conter fixação de extintor de incêndios a cada 25 metros;

f) informar e fixar tabela de preços a serem praticados e horários de funcionamento do estacionamento, em local visível, ficando vedado ao interessado o abandono do local enquanto houver veículos estacionados no mesmo;

g) comprovante de autorização, por parte da CPFL, de ligação de energia elétrica destinada à iluminação a ser necessariamente instalada na área;

h) lavratura de um termo por meio do qual o prestador de serviços se responsabiliza civilmente por eventuais danos sofridos pelos veículos sob sua guarda, assim como em caso de furto ou roubo, no interior do estacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 4 de 34

(com firma reconhecida);

i) apresentar talões e permanentes para serem carimbados na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, situada na Rua Durval Britto, n.º 67 - Jd. Glória;

j) obrigatoriedade no preenchimento dos talões com marca do veículo, número de placa e data com horário de entrada e saída (inclusive no canhoto);

k) apresentar os talões de controle até o 3.º dia útil posterior ao evento, para apuração do ISSQN, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Rua São João n.º 1010, Centro;

II - a área do estacionamento deverá estar cercada e com sinalização luminosa de entrada e saída, o que deve ser previamente constatado por vistoria do setor competente do Município;

III - a infringência de quaisquer dos dispositivos deste artigo implica multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aplicada cumulativamente, a cada requisito descumprido;

IV - reincidência de infringência, cobrança em dobro a cada requisito descumprido;

V - a não apresentação dos talões no prazo determinado na alínea k do art. 1.º, inciso I, o imposto será lançado sobre o valor total dos talões autorizados sobre o valor máximo da tabela, mais a penalidade prevista no inciso III, deste artigo;

VI - contribuintes com débito de ISSQN referente a estacionamentos anteriores, o Alvará não será liberado até regularização do débito dentro do prazo estabelecido dentro do inciso I, deste artigo.

Art. 2.º Fica vedado o comércio de ambulante, montagem de barracas, food truck/trailer para comercialização de produtos nas vias e passeios públicos, bem como, dentro dos estacionamentos no raio de 200 (duzentos) metros lineares a partir dos limites do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Professor José Sant`Anna".

Art. 3.º No caso de descumprimento do artigo anterior, a fiscalização efetuará a apreensão dos bens, removendo-os para o Pátio de Serviços da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

§ 1.º Os bens serão liberados após o pagamento ou pagamentos das respectivas diárias.

§ 2.º O valor diário correspondente ao depósito das mercadorias remonta a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

§ 3.º Tratando-se de mercadorias perecíveis estas serão doadas ao Fundo de Solidariedade do Município de Olímpia.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 01 de novembro de 2023.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do setor de Normas e Execução Orçamentária

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico n.º 400/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de bens móveis, com montagem, desmontagem de estruturas e equipamentos, para realização do evento "Jogos de Verão" do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 17/11/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 17/11/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 31 de outubro de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico n.º 401/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 17/11/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 17/11/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 31 de outubro de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação Republicação

Pregão Presencial n.º 10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para revisão, reparo e substituição dos equipamentos de proteção e combate a incêndio, visando a obtenção do auto de vistoria de corpo de bombeiro, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, em atendimento às necessidades do Município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 21/11/2023 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 31 de outubro de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação Republicação

Pregão Presencial n.º 11/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 5 de 34

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para instalação do sistema de proteção e combate a incêndio, visando a obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) de diversos prédios do Município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 22/11/2023 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 31 de outubro de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Republicação

Pregão Presencial nº. 12/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para instalação dos equipamentos de proteção e combate a incêndio, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olímpia/SP, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 23/11/2023 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 31 de outubro de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Retomada de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 379/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação e sucção de sanitários químicos, visando atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Fica designado o dia 06/11/2023 às 09h00, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência, visto que na última data firmada tivemos problemas técnicos que impossibilitaram a reativação do certame. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 31 de outubro de 2023.

Caique Ruiz Gonzales

Pregoeiro

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fabrizio Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica **RATIFICADA** a Dispensa de Licitação nº. 73/2023, referente à contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de exames de ultrassonografia em geral, para a empresa **C.E.D.I.O - Centro de Diagnóstico por Imagem de Olímpia LTDA**, CNPJ: 05.829.442/0001-69, situado na Rua Benjamin Constant, 1.562, Jardim Álvaro Britto, CEP: 15.404-041, na

cidade de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 31 de outubro de 2023.

Fabrizio Henrique Raimondo

Secretário Municipal de Saúde

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado da Chamada Pública nº. 12/2023, de 18 de outubro de 2023, nos termos da adjudicação lavrada em 31 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 31 de outubro de 2023.

João Luiz Alves Ferreira

Secretário Municipal de Administração

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **ADJUDICADO** os itens da Chamada Pública nº 12/2023, a autorização de uso de espaço público, remanescente, a título oneroso para exploração comercial no Feriado de finados, no dia 02 de novembro de 2023, conforme tabela abaixo:

Lote	Licitante	Metro Linear	Valor Metro linear	Total
1	Lázaro Rodrigues Viana Neto	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	Angela Maria Biosotto Viana	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	Maria de Fátima Rodrigues	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
14	Jânio Xavier Duarte	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
18	Walace Germano do Prado	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00

Olímpia, 31 de outubro de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Presidente da Com. Perm. de Licitação

Vinícius Santos Papani

Membro

Márcio Henrique Rodrigues de Carvalho

Membro

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Lateralos Serviços de Engenharia LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos completo do aeroporto municipal de Olímpia, a partir do projeto básico existente incluindo ppd, saídas rápidas, pátios de estacionamento de aeronaves em pavimentos flexível e rígido, taxiways, resa, terminal de passageiros, terminal de carga, corpo de bombeiros, acessos ao aeroporto, estacionamentos, áreas permeáveis e impermeáveis, acessos guaritas, circulação de pedestres, sinalização horizontal e vertical do *airside*, dentre outros, para atender as necessidades da estância



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 6 de 34

turística de olímpia/sp, conforme condições, projeto e especificações constantes no instrumento convocatório, sob o regime de empreitada por preço unitário, menor preço, para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 28/10/2023. Origem: Aditivo N° 127/2023-1 - Convite N° 03/2023. Prorrogação de prazo. Vigência: 28/01/2024.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 7 de 34

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

015942 IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07.788.510/0001-14
E-mail – licitacao@interdentalrp.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 349/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 03/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10015/2023

Ref.: Entrega de material odontológico.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 10/10/2023 e 16/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição do material odontológico e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 03/2023 do Pregão Eletrônico N° 349/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega do material odontológico deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega do material odontológico deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de material odontológico, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 8 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega do material odontológico e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 31 de Outubro de 2023.


Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 9 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022760 JULIANO DE COSTA LTDA.
CNPJ: 72.150.550/0001-06
E-mail – dentaisolsulfb@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 179/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 243/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10022/2023

Ref.: Entrega de materiais odontológicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 10/10/2023 e 17/10/2023 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos materiais odontológicos e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 243/2023 do Pregão Eletrônico Nº 179/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais odontológicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos materiais odontológicos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais odontológicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 10 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais odontológicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 31 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 11 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022760 JULIANO DE COSTA LTDA.

CNPJ: 72.150.550/0001-06

E-mail – dentalsolsulfb@gmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 338/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 407/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10030/2023

Ref.: Entrega de materiais odontológicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 10/10/2023 e 17/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais odontológicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 407/2023 do Pregão Eletrônico N° 338/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais odontológicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais odontológicos deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais odontológicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 12 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais odontológicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 31 de Outubro de 2023.


Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 13 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014299 C M HOSPITALAR S.A

CNPJ: 12.420.164/0001-57

E-mail – licitacoes@mafrahospital.com.br/ elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 191/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 247/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10139/2023

Ref.: Entrega de insulinas e materiais insulínicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/10/2023 e 20/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição das insulinas e materiais insulínicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 247/2023 do Pregão Eletrônico N° 191/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de insulinas e materiais insulínicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de insulinas e materiais insulínicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 14 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega das insulinas e materiais insulínicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 31 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 15 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

021195 ELFA MEDICAMENTOS S/A
CNPJ: 09.053.134/0001-45
E-mail – ana.carvalho@dupatri.com.br/ eletronico@dupatri.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 191/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 250/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10141/2023

Ref.: Entrega de insulinas e materiais insulínicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/10/2023 e 20/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição das insulinas e materiais insulínicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 250/2023 do Pregão Eletrônico N° 191/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de insulinas e materiais insulínicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de insulinas e materiais insulínicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 16 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega das insulinas e materiais insulínicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 31 de Outubro de 2023.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 17 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014299 CM HOSPITALAR S.A

CNPJ: 12.420.164/0001-57

E-mail – licitacoes@mafrahospital.com.br/ elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 273/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 326/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10142/2023

Ref.: Entrega de insulinas e materiais insulínicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/10/2023 e 20/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição das insulinas e materiais insulínicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 326/2023 do Pregão Eletrônico N° 273/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de insulinas e materiais insulínicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de insulinas e materiais insulínicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 18 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega das insulinas e materiais insulínicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 31 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 19 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022132 LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA.
CNPJ: 11.145.401/0001-56
E-mail – ladallaporta@hotmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 425/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10146/2023

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/10/2023 e 20/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 425/2023 do Pregão Eletrônico Nº 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 20 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.ª da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 31 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 21 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

023786 ESFERA MEDICAL LTDA.
CNPJ: 29.455.608/0003-54
E-mail – bscucel@esferamedical.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 427/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n.º 10147/2023

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/10/2023 e 20/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n.º 427/2023 do Pregão Eletrônico N.º 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 22 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 31 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 23 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

023575 DOVALLE HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 30.861.408/0001-19
E-mail–anadovallehospitalar@gmail.com/
dovallehospitalar@gmail.com /compras.dovallehospitalar@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 236/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 271/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10243/2023

Ref.: Entrega de curativos e insumos para atender ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os curativos e insumos para atender ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 18/10/2023 e 23/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos curativos e insumos para atender ação judicial e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 271/2023 do Pregão Eletrônico Nº 236/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos curativos e insumos para atender ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos curativos e insumos para atender ação judicial deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de curativos e insumos para atender ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os curativos e insumos para atender ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 24 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos curativos e insumos para atender ação judicial e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 31 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 25 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018669 DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA.
CNPJ: 04.027.894/0007-50
E-mail – eletronico@dupatri.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 253/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 314/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9978/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10001/2023

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/10/2023 e 17/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 314/2023 do Pregão Eletrônico Nº 253/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos de ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 26 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judicial e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 31 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 27 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018669 DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA.
CNPJ: 04.027.894/0007-50
E-mail – eletronico@dupatri.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 133/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 189/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9991/2023

Ref.: Entrega de medicamentos e insumos glicêmicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos e insumos glicêmicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/10/2023 e 18/10/2023 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos medicamentos e insumos glicêmicos e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 189/2023 do Pregão Eletrônico Nº 133/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos e insumos glicêmicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos medicamentos e insumos glicêmicos deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de medicamentos e insumos glicêmicos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos e insumos glicêmicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 28 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e insumos glicêmicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 31 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 29 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016708 - GUSTAVO NICOLINO - EPP
CNPJ: 26.551.165/0001-45
E-mail – dentalgn.gustavonicolino@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 179/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 241/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10242/2023

Ref.: Entrega de materiais odontológicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 18/10/2023 e 23/10/2023 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos materiais odontológicos e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 241/2023 do Pregão Eletrônico N° 179/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais odontológicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos materiais odontológicos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais odontológicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 30 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais odontológicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 31 de Outubro de 2023.


Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 31 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

2ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Ata 399/2023 – Pregão Eletrônico 327/2023

Empresa: Juliano Batista Videira

Senhor Representante Legal,

Considerando que a empresa Juliano Batista Videira sagrou-se vencedora do pregão eletrônico 327/2023, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, higienização, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e aquisição de materiais para atender às necessidades do município de Olímpia/sp

Considerando que o envio da Ordem de Serviço 10213/2023 e 10221/2023 foi realizado em 17/10/2023, e após o envio da primeira notificação em 24/10/2023, o serviço foi executado em 25/10/2023, fora do prazo previsto em contrato, a saber 48 horas a partir do envio da OS;

Considerando que o serviço objeto da OS 10213/2023 foi executado, porém, o equipamento ainda não está funcionando;

Considerando que, além da higienização, o serviço na OS é descrito como manutenção de equipamento de ar-condicionado;

Considerando que foi informado ao técnico do local, de forma verbal, que o equipamento havia sido higienizado, porém, ainda não estava gelando e funcionando corretamente;

Considerando que mesmo após o relato, não houve a manutenção correta no equipamento por parte da empresa;

Considerando as disposições da cláusula oitava do contrato, item 7.2., relativa à penalidade de multa para o caso, a saber:

7.1 – A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

7.1.4 – Ensejar o retardamento da execução do objeto

7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução da ata;

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 32 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

7.2.6 – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.”

Considerando as disposições da cláusula 7.3 do contrato, a saber:

“7.3 – Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir a Ata, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93..”

NOTIFICAMOS o Representante Legal da empresa, para que **no prazo de 2 dias**, a partir do recebimento deste, realize a execução correta dos serviços, conforme OS 10213/2023, tendo em vista a inexecução parcial do objeto.

Desde já, fica concedido o prazo de 5 dias, contados do recebimento desta para, em querendo, manifestar-se, formalmente, em atenção ao princípio da ampla defesa. Após os prazos estabelecidos, esta Administração decidirá sobre as implicações da conduta do Contratado

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, 31 de outubro de 2023.

TAMIRES CRISTINA DE TOLEDO:38924832808 Assinado de forma digital por TAMIRES CRISTINA DE TOLEDO:38924832808
Dados: 2023.10.31 11:22:21 -03'00'

Tamires C. De Toledo
Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 33 de 34

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H00, DE FORMA VIRTUAL POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL.

Às 09h00 do dia 24 de março de 2023 reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Turismo da Estância Turística de Olímpia, cuja lista de presença é parte integrante desta ata, para tratar da seguinte pauta de trabalho: I - Eleição da Administração do COMTUR; II - Eventos. A reunião foi presidida pela Sra. Raquel C. Crepaldi Righetti, Secretária de Turismo e Cultura, que deu as boas-vindas aos participantes e deu posse aos novos Conselheiros, nomeados após a readequação da composição COMTUR, em função das mudanças ocorridas em alguns setores representados no Conselho. Explanou sobre a importância da atuação junto à iniciativa privada e que está aberta a sugestões, críticas e opiniões, sempre disposta a colaborar com todos. Em seguida, o Sr. Pedro Mastrângelo Marques Pereira explicou a importância do COMTUR e a necessidade da participação e relevância do trabalho do Conselho em prol da atividade turística. Traz ainda, para conhecimento de todo o conselho, a informação de que o site do COMTUR encontra-se em construção, para demonstração dos trabalhos/propostas do conselho, e ainda dados e números do destino Olímpia. Sra. Raquel coloca os dados/números coletados através ORTE à disposição para divulgação no site do Conselho e passa, então, para conhecimento os eventos que ocorrerão no município nos próximos meses: Evento Viva +, que ocorrerá de 10 a 14 novembro, com apresentações de Ana Castela, Gustavo Miotto, Jota Quest, Pérciles e Luan Santana, sendo três shows com portões abertos com troca solidária para pista; Trouxe também, a conhecimento, que a empresa que realizará as decorações de Natal está contratada e trabalhando no projeto proposto, complementando que a programação/cronograma de apresentações que ocorrerão durante o período que antecede o Natal está em formatação, sendo finalizado; E fechando a grade de eventos para o final do ano, oficialmente apresentou como atração principal do Evento de Réveillon 2024, o Grupo Raça Negra. Passou, então, à eleição da Administração do COMTUR, formada por um Presidente, eleito entre os pares, e um Vice-Presidente indicado pelo Presidente eleito. Sr. Pedro Mastrângelo Marques Pereira se lançou candidato a reeleição e foi solicitada a votação dos demais conselheiros. Desta forma, Sr. Pedro foi reeleito Presidente, indicando a Sra. Raquel como Vice-Presidente. Sra. Raquel indicou a Sra. Kislaine Regina Pimenta de Lima para secretária do Conselho, o qual foi acatado por todos os presentes. Todos desejaram uma ótima gestão frente ao COMTUR. Em não havendo mais nada a tratar, a Sra. Raquel declarou a reunião encerrada às 09h25 e eu, Kislaine Regina Pimenta de Lima, redigi esta ata que vai assinada por mim e Sr. Pedro Mastrângelo Marques Pereira, presidente do COMTUR. Olímpia, 24 de outubro de 2023.

Pedro Mastrângelo Marques Pereira
Presidente

Kislaine Regina Pimenta de Lima
Secretário

LISTA DE PRESENÇA - MEMBROS DO COMTUR

- Raquel C. Crepaldi Righetti - Titular - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- Kislaine R. Pimenta de Lima – Suplente - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- Giselle Fernanda Papani da Silva – Titular – Gestão Pública Municipal
- Tamires Aparecida Nicolussi - Suplente – Gestão Pública Municipal
- Rodrigo César Borges Marini – Suplente – Gestão Estratégica de Turismo
- Lenise Bruneira Perroni Garcia - Suplente – Gestão de Meios de Hospedagem
- Pedro Mastrangelo Marques Pereira - Titular - Gestão de Operadoras e Empreendimentos de Turismo
- Rodrigo César Borges Marini – Titular – Gestão Cultural, Educação e Eventos

CONVIDADOS:

Sra. Bruna Achilei Paiva – Secretaria de Turismo e Cultura
Sra. Viviane de Carvalho Montagnane – DAEMO



MUNICÍPIO DE OLÍMPIA - SP

Município de Olímpia - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1559

Página 34 de 34

Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Conselho Municipal da Saúde

O Presidente do Conselho Municipal da Saúde da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convidar a todos para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Saúde, no dia 07 de novembro de 2023 (terça-feira), às 17 horas na Secretaria Municipal da Saúde da Estância Turística de Olímpia, sito a Rua Américo Sampaio, 55 - Centro.

Participe para a Construção de um SUS cada vez melhor!

Luiz Antônio Recco Jr.

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

.....